

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/ 2019**  
**EDITAL Nº 03/ 2019 – PROCESSO Nº 34/2019**

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, e nos de nº 09, de 16/01/2006, nº 93, de 05/05/2009, nº 167, de 21/08/2002, Lei 2449 de 26 de novembro de 2018 e Portaria nº 60, de 29/08/2018, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **torna público que às 10h 00min, do dia 07 de maio de 2019**, na Sede do CaraguaPrev, situada à Avenida Prestes Maia, nº 302, Centro, Caraguatatuba/SP, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software, a ser executada de forma continuada, necessária à automação e à gestão previdenciária, sendo este, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de conforme com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento. Os serviços ora licitados envolvem a locação, a implantação, a manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e o suporte técnico presencial e remoto de software, bem como o assessoramento para o seu uso, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 3, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

**1. DO OBJETO: Contratação de cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software, a ser executada de forma continuada, necessária à automação de Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Holerite web, Sistema Previdenciário e Sistema de Controle de Arrecadações Previdenciárias sendo todos estes módulos, adequados para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento. Os serviços ora**

**licitados envolvem a locação, a implantação, a manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e o suporte técnico presencial e remoto de software, bem como o assessoramento para o seu uso no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, pelo período de 12(doze) meses.**

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) sejam declaradas inidôneas (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), conforme estabelece a Súmula nº 51 do TCE.

b) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

c) tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que o faça antes de 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, **até o dia 03/05/2019**, devendo protocolar o pedido na sede do CaraguaPrev, sito à Av. Prestes Maia, nº 302, Centro, no horário das 09h00min às 16h30min, de Segunda à Sexta-feira, cabendo ao Pregoeiro **analisar e encaminhar a autoridade superior para** decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

3.2 - Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, da licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DAS DECLARAÇÕES**

4.1 - A licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao PREGOEIRO, conforme **Anexo II**, através de um representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, deverá ser autorizada expressamente pelo PREGOEIRO.

4.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; no caso de empresa individual far-se-á necessária a apresentação do requerimento de firma individual e última alteração, quando houver;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) o representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do **Anexo III** deste Edital, e;

e) Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do **Anexo V**.

4.5 - Estes documentos, **ANEXO II, III E V, DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO (ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA), FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

4.6 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.6.1 - O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

4.6.2 - A ausência da documentação referida no item 4.1 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.**

4.6.3 - Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo III, a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Anexo V, e os ENVELOPES nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS e nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** deverão ser entregues na sede do CaraguaPrev, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprezados no presente Edital.

4.7 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1 - Encerrado o credenciamento e após a abertura do primeiro envelope de proposta, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.1.1 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

**a) ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**b) ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

LICITANTE: \_\_\_\_\_

5.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da Proposta de Preço.

5.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.5 - Quaisquer documentos necessários a participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.7 - A não-entrega da Declaração exigida no subitem 4.4, letra “d” deste Edital (Anexo III) implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.8 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

5.9 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N º 1**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via **datilografada/digitada**, com a indicação do **valor unitário e total do item, bem como valor total da proposta**, com indicação do prazo de validade da proposta, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **Valor unitário e total do item, bem como valor total da proposta**, constantes dos itens do **Anexo I**, o(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de duas casas decimais após a vírgula, o(a) pregoeiro(a) considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

- d) Proposta deverá ser formulada conforme a tabela constante no **Anexo IV**, especificando o valor unitário e total do item, bem como valor total da proposta;
- e) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no **Anexo I**;
- f) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação, não se responsabilizando o CaraguaPrev sob nenhuma delas;
- g) No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as duas primeiras e desprezadas as demais;
- h) A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;
- i) Declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega do objeto da licitação. O CaraguaPrev não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- j) Ao apresentar proposta a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;
- k) Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital;
- l) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- m) Eventuais erros formais poderão ser corrigidos pelo (a) pregoeiro (a). Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

6.2 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.3 - A proponente somente poderá apresentar uma única proposta;

6.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.5 - Ficam vedadas:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa, salvo autorização expressa pelo CaraguaPrev.

b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato, salvo autorização expressa pelo CaraguaPrev.

## **7. ENVELOPE nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

7.1 - Este envelope deverá conter:

### **7.1.1. Quanto a HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subseqüentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.

7.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

7.1.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.5 - AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar em substituição aos documentos exigidos nos itens 7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.3, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ou outro órgão público, ressalvado o disposto nas cláusulas do item 7.1.1.5;

7.1.4. - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

**OBS.: FICA O LICITANTE DISPENSADO DA APRESENTAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO SOCIAL EM VIGOR NESTA FASE DE HABILITAÇÃO, EIS QUE APRESENTADOS NA FASE DE CREDENCIAMENTO.**

#### **7.1.2. Quanto a REGULARIDADE FISCAL:**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou outro equivalente na forma da Lei;

7.1.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

7.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

7.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93);

7.1.2.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **7.1.3. Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.1.3.2 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

7.1.3.3 - As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

7.1.3.4 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida nos itens 7.1.3.1 e 7.1.3.2;

7.1.3.4.1 - Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

7.1.3.5 - Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital;

7.1.3.6 - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa e/ou contador, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC)

superiores ou iguais a 1,50 (um inteiro e cinco décimos) e Índice de Grau de Endividamento (GE) inferior ou igual a 0,40 (quatro décimos).

7.1.3.6.1 - Em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 1,50 (um inteiro e cinco décimos) e o Índice de Grau de Endividamento (GE) superior a 0,40 (quatro décimos), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação, comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do lote que irá licitar.

7.1.3.6.2 - Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a seguinte fórmula:

a) Liquidez Geral –  $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq$  maior ou igual a 1,50

b) Liquidez Corrente –  $LC = (AC / PC) \geq$  maior ou igual a 1,50

c) Grau de Endividamento –  $GE = (PC + ELP) / AT \leq$  menor ou igual a 0,40

d) Onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total.

#### **7.1.4. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1.4.1 - No mínimo um atestado(s), expedido(s) por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial;

7.1.4.2 - Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.1.4.3 - Comprovação que a equipe é composta por 05 (cinco) ou mais profissionais com formação concluída em nível superior na área de tecnologia da informação, análise de sistemas, bacharel em informática. Para comprovação da Equipe Técnica será exigido à apresentação dos diplomas de graduação. A comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Contrato social; Contrato de prestação de serviços; Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional de Trabalho.

**NOTA: TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ENVELOPE Nº 2 QUE NÃO FOREM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, EXCETO OS DOCUMENTOS**

**EMITIDOS PELA INTERNET, DEVERÃO SER APRESENTADO OS RESPECTIVOS ORIGINAIS JUNTO AO PREGOEIRO PARA SEREM AUTENTICADOS PELO MESMO.**

#### **7.1.5. Quanto ao CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

7.1.5.1 - O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura do Município de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site [www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br), na Secretaria de Administração, Divisão de Material e Patrimônio, estando a empresa cadastrada até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, com validade em vigor, atendendo o que dispõe os artigos 27 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

7.1.5.2 - A substituição autorizada no item 7.1.1.5 aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

7.1.5.3 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 8.1.3.6 - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

**OBS.: A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE PREGÃO PRESENCIAL SIGNIFICA A SUA PLENA ACEITAÇÃO DE TODOS OS ITENS DO PRESENTE EDITAL, AO QUAL O PROCEDIMENTO É VINCULADO.**

#### **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2 - O pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 1 contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes pelo critério de julgamento, qual seja, **MENOR PREÇO**.

8.2.1 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3 Após a classificação das propostas, o (a) Pregoeiro (a) divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas. Os lances verbais serão feitos para **MENOR PREÇO** até o encerramento do julgamento deste;

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do **tipo menor valor global**, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo pregoeiro.

8.7 - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.9 - Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta verbal apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1 - A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerrado dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.9.1.2 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.10 - Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances;

8.11 - Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

8.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.13 - Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes;

**8.14 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão;**

8.15 - Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is);

8.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço/menor taxa de administração, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**8.18 - O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ao) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo IV deste Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado;**

8.19 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação;

9.1.1 - A homologação será efetuada após aprovação pelo CaraguaPrev para a devida constatação do atendimento ao solicitado;

9.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a comparecer na sede do CaraguaPrev, situada à Avenida Prestes Maia, nº 302, Centro, Caraguatatuba/SP, no horário das 09h00min às 16h30min, de Segunda à Sexta-feira, para assinar a

Instrumento Contratual, o Termo de Ciência e de Notificação e o Termo de Referência, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.3 - É facultado ao CARAGUAPREV, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato e termo de Ciência e Notificação ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

9.4 - Deverá ser assinado pela licitante vencedora, juntamente com o contrato, Termo de Ciência e Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo VIII;

9.5 - O Instrumento contratual pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis, em especial as disposições contidas no Instrumento Contratual – Anexo VII.

9.6 - A Contratada na execução dos serviços ou fornecimento de bens ao CaraguaPrev, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

## **10. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

10.1 - Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a CONTRATADA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições do Decreto Municipal n.º 167, de 21/08/02, sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

10.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3 - O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no contrato, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar o seu cancelamento.

10.5 - Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

II. Impedimento de até (03) três anos: não assinar o Instrumento Contratual quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução da referido Contrato; deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.6 - Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02.

10.7 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

10.8 - Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Municipal nº 167, de 21 de agosto de 2002, estando à disposição de todas as licitantes, cópia deste instrumento bem como o disposto nos Artigos e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo, quando for o caso, de perdas e danos:

I. Advertência;

II. Multa administrativa, graduável e progressiva conforme a gravidade da infração, não excedendo, cada uma, o equivalente a 2% (dois por cento) no mínimo e no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Será aplicada a multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir os prazos previstos no contrato;

11.4 - Será aplicada multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do contrato, quando a Contratada, sem justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual;

11.5 - Será aplicada multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, quando a Contratada:

11.5.1 - Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas;

11.5.2 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;

11.5.3 - Ocasionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação;

11.5.4 - Interromper ou suspender total ou parcialmente a execução dos serviços por prazo superior a dois dias, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital;

11.5.5 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CaraguaPrev.

11.6 - Não havendo pagamento a fazer à licitante vencedora, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

11.7 - As importâncias relativas às multas definidas nos itens anteriores, serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial;

11.8 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra;

11.9 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no Art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8666/93;

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 09.272.148.2072.3.3.90.40.00, constante do orçamento do ano de 2019 e 2020.

12.2 - O valor máximo estimado para a contratação da prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ 121.253,33 (cento e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

## **13. DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1 - O(s) serviço(s) deverá(ão) ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da assinatura do contrato;

13.2 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais que forem necessários, decorrentes da prestação de serviços do objeto ora licitado e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev;

13.3 - O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) executado(s) após a(s) conferência(s) de praxe pelo responsável indicado pelo CaraguaPrev, nos seguintes termos:

13.3.1 - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação do(s) serviço(s) executado(s) com as especificações constantes no Termo de Referência, e similaridade;

13.3.2 - Definitivamente: após a verificação da qualidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo setor competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere no Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira

responsabilidade a reparação do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

13.3.3 - Realizados os serviços, se a qualquer tempo durante a sua execução normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a reparação do mesmo.

13.4 - Todas as despesas encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada;

13.5 - Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou qualquer diferença das especificações contidas na licitação.

#### **14. DO PRAZO CONTRATUAL E GARANTIA**

14.1 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo;

14.2 - Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização;

14.3 - Deverá ser mantido durante toda vigência contratual a garantia das funcionalidades, suporte técnico e manutenções.

14.4 - A CONTRATADA deverá manter profissionais capacitados para a execução dos serviços de suporte técnico durante todo período contratual.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DO PAGAMENTO**

15.1.1 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no **Anexo IV** – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder aos serviços efetivamente entregues;

15.2 - A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

15.3 - Caso a licitante vencedora não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, sito à Avenida Prestes Maia nº 302 Centro, neste Município;

15.4 - A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica**;

15.5 - Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso,

sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

## **16. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

16.1 - O(s) serviço(s) somente será(ão) iniciado(s), após a assinatura do Instrumento Contratual;

16.2 – O CaraguaPrev, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar as aquisições, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

16.3 - A CONTRATANTE deverá:

16.3.1 - Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

16.3.2 - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

16.3.3 - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado.

16.4 - Durante a execução do Contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo o CaraguaPrev das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

16.5 - Fica estabelecido que durante o Contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação a execução dos serviços será de inteira responsabilidade da licitante vencedora;

16.6 - Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados ao CaraguaPrev, sempre que exigidos.

## **17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

17.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

17.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

17.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **18. DOS RECURSOS**

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, devendo protocolizar no horário de atendimento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, no período compreendido entre 09h00min e 16h30min, situado à Av. Prestes Maia nº 302, Centro, ficando os demais licitantes desde logo intimados a protocolizar no horário de atendimento do CaraguaPrev para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.;

18.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

18.3 - A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

18.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

18.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Instrumento Contratual, o Termo de Ciência e Notificação e o Termo de Referência no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **19. DOS CASOS OMISSOS**

19.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.2 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

20.3 - No interesse do CaraguaPrev, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

22.4 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

20.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CaraguaPrev, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo II – CREDENCIAMENTO;

c) Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

d) Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

e) Anexo V – MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;

f) Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO;

f) Anexo VII – INSTRUMENTO CONTRATUAL;

g) Anexo VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

Caraguatatuba, 24 de abril de 2019.

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**  
Presidente do CaraguaPrev

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Contratação de cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software, a ser executado de forma continuada, necessária à automação de Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Holerite web, Sistema Previdenciário e Sistema de Controle de Arrecadações Previdenciárias, sendo todos estes módulos, adequados para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento. Os serviços ora licitados envolvem a locação, a implantação, a manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e o suporte técnico presencial e remoto de software, bem como o assessoramento para o seu uso no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, pelo período de 12(doze) meses.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A busca constante de aperfeiçoamento das ações governamentais, com vistas a uma maior eficiência operacional do RPPS, em consonância com necessidade de modernização dos processos e ferramentas internas, gerou a demanda de contratação de softwares que possam permitir uma maior integração dos serviços executados pelo RPPS junto aos funcionários ativos, aposentados e pensionistas, otimizar as tarefas e produzir informações tempestivas para os gestores do Município e aos órgãos fiscalizadores de forma segura, ágil e transparente. Ademais, uma gestão eficiente necessita de sistemas que apresentem plataformas consistentes, seguras, adaptadas às novas exigências contábeis e fiscais, e que ofereçam um maior nível de integração possível, buscando a otimização dos processos, a eliminação de trabalhos manuais e o retrabalho, além da possibilidade da ampliação destes recursos tecnológicos junto a outros setores que ainda não possuem processos e rotinas informatizados.

Justifica-se a não utilização de um software livre no objeto da licitação em questão ou adaptação para o mesmo, pelo fato de o RPPS não possuir corpo técnico para prover manutenção, desenvolvimento e possíveis alterações futuras.

Considerando os fatores acima descritos, a contratação de cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software, a ser executada de forma continuada, necessária à automação de Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Holerite web, Sistema Previdenciário e Sistema de Controle de Arrecadações Previdenciárias é necessária por aspectos jurídicos e relevantes para o melhor desenvolvimento dos trabalhos pelos servidores ativos do CaraguaPrev.

### **3. REQUISITOS TÉCNICOS:**

a) Arquitetura Modular: O sistema deve ser dividido em módulos independentes, mas que podem ser agrupados, somando-se assim, suas funcionalidades.

b) Plataforma: Deve ser desenvolvido preferencialmente em plataforma WEB, de forma a ser operado de forma remota e descentralizada pelo RPPS. A plataforma do cliente será disponível em sistema Windows;

c) Segurança: O sistema deve possuir um competente esquema de controle de acesso às bases de dados, tendo a possibilidade de auditoria permanente para cada operação realizada. Este controle pode ser realizado através de login e senha de acesso ou por identificação biométrica. Deve ainda possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema, possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema, possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração, permitir a atribuição de permissão de acesso aos cadastros de segurados e gerar cópia de segurança diariamente (Backup).

d) Banco de Dados: O sistema deve utilizar software gerenciador do banco de dados livre de licença de modo a atender requisitos de compatibilização com bases de dados já instaladas no RPPS e na Administração Pública Municipal de Caraguatatuba/SP. Deste Modo, o sistema proposto deverá ser construído sob base tecnológica de banco de dados relacional de 1ª linha (Oracle, SQLServer ou de mesmo nível).

e) Prestação de Contas: O sistema deverá gerar arquivos de exportação para integração de sistemas de outros órgãos governamentais, referente a informações

geradas e controladas no sistema de gestão previdenciária que são alvo de integração entre sistemas. Os layouts dos arquivos deverão se manter atualizados conforme novas determinações legais. A saber: SIPREV-MPS, E-Social, AUDESP-SP.

f) Indisponibilidade de Internet: O sistema deverá possuir uma solução que permita que os utilizadores executem suas tarefas em caso de indisponibilidade da internet, podendo ser através de instalação de servidor em rede local, em computador de propriedade da CONTRATANTE ou CONTRATADA, ou através de carga de dados para trabalho no aplicativo cliente, seja solução desktop que deverá sincronizar os dados quando a conexão de internet for reestabelecida.

g) Relatórios: Para todos os relatórios solicitados pelo usuário, o sistema deverá disponibiliza-los, pelo menos, em três formatos: PDF pesquisável, listagem em planilha eletrônica ou CSV ou ainda documento de texto. Nos casos de planilha e arquivo texto, a exportação deverá ser com apenas um cabeçalho inicial contendo informações gerais e nome dos campos, não podendo conter cabeçalhos, rodapés e nome de campos por quebra de página. O sistema deverá dispor de solução padrão, em que na sua maior totalidade, as telas de relatórios possibilitem visualizar e exportar a informação para arquivos em diversos formatos. No caso de alguma tela não atender o disposto, a contratada deverá customizá-la caso seja solicitado pelo contratante visando adequação ao processo de trabalho.

h) Cálculo Atuarial: O sistema deverá efetuar a exportação dos dados para o Cálculo atuarial conforme layout de arquivo da consultoria contratada.

i) Registro de Atividades: O registro de atividades no sistema deverá conter no mínimo relatório de inclusão, exclusão e alteração de todas as funcionalidades do sistema, informando o momento da atividade, o nome de usuário, IP da máquina, funcionalidade acessada, ação executada, identificação dos campos inseridos ou alterados e os dados destes campos.

#### **4 - IDENTIFICAÇÃO E FUNCIONALIDADES DOS MÓDULOS**

##### **a) Cadastro e Recadastramento Previdenciário**

- Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos e seus dependentes;
- Permitir registro/atualização/consulta de dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.

- Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
- Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
- Permitir Cadastro/atualização e consulta dos pensionistas.
- Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema.
- Permitir administrar documentação digitalizada dos beneficiários ativos, inativos e pensionistas.
- Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, bem como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
- Manter histórico por beneficiário (ativo, inativo e pensionista).
- Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- Permitir o registro de períodos sem contribuição.
- Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição.
- Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
- Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
- Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos.
- Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.
- Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
- Permitir o registro de gratificações por meio de fórmulas.
- Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
- Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial.
- Permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MPS.

- Permitir a Integração com o SISOBI.
- Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores ativos, inativos e pensionistas;
- Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
- Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
- Permitir a emissão de relatórios de Gestão;

#### **b) Simulador de Concessão de Benefícios**

- Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.
- Apurar o valor do benefício, nos termos da Lei Federal 10.887/04.
- Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- Permitir a simulação de Abono de Permanência;
- Permitir a simulação de aposentadorias especiais.
- Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente.
- Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente.
- Permitir a concessão de aposentadorias especiais;
- Permitir a concessão de aposentadorias por mandato de injunção;
- Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012.
- Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes.
- Permitir cancelamentos de pensão bem como novo rateio de cotas, se houver.
- Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo.
- Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício.

- Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados.
- Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

### **c) Controle de Arrecadação de Contribuições Previdenciárias**

- Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e pagadora, de forma individualizada.
- Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição do segurado e beneficiário.
- Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado.
- Permitir Controle do recolhimento do servidor e patronal.
- Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
- Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
- Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação.
- Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos municipais ao RPPS.
- Emissão dos boletos de Arrecadação pelos órgãos de origem.
- Permitir a gestão do parcelamento de débitos.

### **d) Folha de Pagamento de funcionários Ativos, Aposentados e Pensionistas e Reajuste de Benefícios**

- Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de funcionários ativos, de Inativos, Pensionistas;
- Permitir desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão).
- Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal.
- Gerar arquivo de dados XML dos eventos exigidos pelo e-Social.
- Envio dos lotes dos arquivos XML através de conexão com o webservice do e-Social de forma automática, armazenando os números de protocolo e recibo de entrega.

- Realizar consultas do processamento dos lotes enviados através do recibo de entrega do e-Social.
- Permitir a consulta das inconsistências ou erros de retorno do processamento dos lotes para possíveis correções do e-Social.
- Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões com beneficiário único ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo.
- Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês desative a matrícula para os meses seguintes.
- Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos.
- Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.
- Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor - Padrão CNAB) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
- Permitir o tratamento de empréstimos consignados junto às instituições bancárias que mantém relacionamento com servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS, com o atributo de emitir relatórios sintético e detalhado.
- Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
- Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.
- Permitir o reajuste de benefícios com paridade.
- Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.
- Permitir o reajuste de benefícios sem paridade.
- Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.
- Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.
- Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha.

- Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo: Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha.
- Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha.
- Permitir a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.
- Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade;
- Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;
- Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.
- Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.
- Permitir a criação de perfis de acesso, possibilitando a definição de grupos.
- Possibilitar a realização de backups programados ou gerar manualmente.
- Permitir o cadastro de pessoas individual aos contratos funcionais.
- Possibilitar definir foto no cadastro de pessoa por meio de arquivo ou captura de imagens (web cam).
- Permitir realizar cadastro dos beneficiários de pensão alimentícia, onde possam ser definidos diferentes parâmetros de acordo com cada tipo de sentença judicial, afim de realizar cálculos automatizados.
- Permitir o cadastro de Funções Gratificadas.
- Possibilitar o cadastro do organograma de acordo com a estrutura existente na entidade.
- Permitir a alteração da estrutura do organograma mantendo todo histórico anterior.
- Controlar histórico das nomeações de cargo comissão e funções gratificadas para servidores efetivos, assim como a realização do controle de vagas ocupadas durante as nomeações.
- Permitir o cadastro e vinculação de requisitos para o servidor assumir o cargo.
- Realizar o controle de vagas disponíveis para cada secretaria.
- Gerar automaticamente o redutor de remuneração de acordo com o teto definido pela entidade.
- Gerar automaticamente o complemento de salário mínimo vigente para servidores com salários inferiores.
- Realizar controle dos contratos de trabalho por prazos determinados.

- Possibilitar a averbação de cursos e títulos para o processo de avaliação de desempenho.
- Disponibilizar o controle de mais de uma conta débito para a realização dos pagamentos de folha.
- Possibilitar realizar o cálculo de adiantamento de 13º Salário e Férias no mês de aniversário do servidor automaticamente.
- Realizar simulações de cálculos de rescisões, férias coletivas, adiantamento e 13º salário final.
- Permitir o controle de estágio probatório de acordo com as regras da entidade.
- Realizar os empenhos da folha por data de pagamento.
- Permitir reajustar os valores do quadro salarial, possibilitando realizar a exportação dos resultados.
- Realizar cálculo dos valores e bases de cálculos de encargos patronais, como aporte, patronal, FGTS e taxa administrativa.
- Demonstrar bases de cálculos de cada verba existente na ficha financeira do servidor.
- Possibilitar emissão de termos de exonerações e ou rescisões conforme legislação vigente.
- Demonstrar na emissão do holerite a parcela atual dos empréstimos de consignados do servidor.
- Possibilitar a gravação de filtros para emissão de relatórios.
- Emissão do Comprovante de Rendimentos;
- Emissão do Recibo de Pagamento;
- Possibilitar o controle de acesso por usuário;
- Liberar emissão dos holerites antes do fechamento de folha;
- Possibilitar a geração de senhas aleatórias para acesso ao portal web onde exista a opção de emissão através do recibo de pagamento do servidor;
- Possibilitar alteração de senha do portal web pelo próprio servidor;
- Permitir definir administrador para usuários específicos no controle das informações do módulo web.
- Acesso e Segurança:
  - Armazenar senhas de maneira criptografadas e individual para cada usuário.
  - Possibilitar ao usuário mudanças de senhas quando desejar.

- Controle de LOG para inclusões, alterações e exclusões com data e hora da ação para cada usuário.
- Controle de LOG na emissão de relatórios, permitindo visualizar quem emitiu determinado relatório e quais os filtros utilizados para o mesmo.
- Realizar vinculação do login utilizando o cadastro de pessoas, mantendo todos os dados de LOGs ao realizar desativação no acesso do usuário.
- Limitar acesso aos usuários de maneira que o sistema controle as consultas, emissões de relatórios, inclusões, alterações, exclusões e ainda que possibilite contra senhas para que usuários chaves permitam alterações específicas.
- Possibilitar a realização de backups programados ou gerados manualmente.
- Cadastros Gerais, Validações e Vinculações:
  - Preservar históricos e datas das alterações de informações de endereços e bancos.
  - Realizar validação nos números de CPF, CNPJ e PIS ao realizar novos cadastros de pessoas físicas ou jurídicas e ainda gerar ocorrências para os já existentes.
  - Tornar campos obrigatórios no cadastro de pessoas para atender as informações para DIRF, RAIS, SEFIP, SIAP e E-Social.
  - Cadastro de dependentes com graus de parentescos pertinentes a folha, assim como o controle de baixas para dependência de salário-família e imposto de renda realizadas automaticamente de acordo com as leis federais ou municipais.
  - Possibilitar a realização de movimentações para cargos como a criação de vagas, extinção de vagas, criação de cargos, extinção de cargos, dentre todos os outros previstos pelos Tribunais de Contas, possibilitando ainda a vinculação do ato junto a essas movimentações.
- Permitir a vinculação de documentos de formatos TXT, PDF, DOC, etc. no atos legais.
- Permitir a revogação de um ato e as movimentações vinculadas a ele, tornando as sem efeito legal e mantendo o histórico.
- Permitir o cadastro de Funções Gratificadas, onde controle vagas e ainda possa definir as faixas de valores de acordo com as leis de plano de cargos e salários do município.
- Realizar validação nas vinculações dos cargos de acordo com o tipo do contrato (Estatutários, Celetistas, Comissionados, Político, etc.).

- Realizar a vinculação de faixas salariais junto ao cadastro de cargos, visando atender a legislação da entidade quanto ao plano de carreira.
- Controlar os consignados desde seu início até o final do contrato e ainda definir regras de cálculos específicas.
- Possibilitar o cadastro do organograma de acordo com a estrutura existente na entidade;
- Permitir a alteração da estrutura do organograma, mantendo todo histórico anterior, mesmo que a mudança ocorra dentro de um mesmo exercício.
- Permitir o cadastro de tabela de plantões diversos, individualizados por valores ou regras específicas da legislação do município.
- Permitir o cadastro e controle de movimentações diversas, tais como: concessões de diárias, substituições, concessões de aposentadorias, concessões de pensões, revisões, nomeações de servidores efetivos concursados, comissionados, empossados e conselheiros, averbação tempo de serviço, concessão de abono permanência, licenças médicas, isenções de previdência, isenção de imposto de renda.
- Permitir alterar movimentações já cadastradas, mantendo o histórico com os dados anteriores e com os dados atuais.
- Controlar histórico das nomeações de cargo em comissão e funções gratificadas para servidores efetivos, assim como a realização do controle de vagas ocupadas durante as nomeações.
- Permitir o controle de autônomos individualmente, além do controle automático de desconto previdenciário, imposto de renda e imposto sobre serviços prestados, tal qual a emissão da RPA e geração dos dados junto a DIRF e SEFIP.
- Permitir o cadastro e vinculação de requisitos para o servidor assumir o cargo.
- Realizar o controle de vagas disponíveis para cada secretaria.
- Permitir o controle de vagas ocupadas de cargos, de acordo com Incisos da entidade; Movimentações de comunicação de acidente de trabalho.
- Permitir o cadastro de informações sobre segurança do trabalho, tais como: fatores de riscos; tipos dos riscos; equipamentos de medições; equipamentos de proteções individuais e equipamentos para combate a incêndios.
- Realizar cadastros de treinamentos específicos, como cursos, habilidades atingidas, aproveitamentos, instituições e a informação de turmas, ainda podendo vincular a

informação direto no cadastro do funcionário, onde poderá ser emitido na ficha de registro do empregado.

- Possibilitar inserir descrições automáticas nas movimentações de funcionários, permitindo mesclar entre textos predefinidos e dados preenchidos na movimentação.
- Permitir criar movimentações específicas da entidade com Sinônimos, controlando o período da movimentação e seu objetivo.
- Processamentos de Folha: Integração total dos sistemas de folha e contabilidade onde realize os empenhos de maneira dinâmica, com a necessidade de gerações e importações de arquivos.
- Geração automática do complemento de salário-mínimo vigente para servidores com salários inferiores.
- Possibilitar a averbação de cursos e títulos para o processo de avaliação de desempenho.
- Disponibilizar o controle de mais de uma conta débito para a realização dos pagamentos de folha.
- Realizar o controle de servidores cedidos vindos de outras entidades e cedidos para outras entidades com e sem ônus.
- Permitir o controle de afastamentos como licenças prêmios, licenças tratamentos saúde, licenças sem vencimentos e realizar parametrizações e validações de acordo com a legislação da entidade.
- Realizar lançamento de férias individual e coletiva filtrando cargos, classes, matrículas e organogramas, possibilitando ainda a realização de parametrizações que atendam a legislação da entidade.
- Controlar saldo de férias referente a períodos aquisitivos em aberto, controlar vencidas e a vencer e ainda possibilitar a geração de listagens que forneçam posições atuais e futuras de todos os servidores.
- Possibilitar realizar o cálculo do adiantamento de 13.º Salário e Férias no mês de aniversário do servidor automaticamente.
- Realizar cálculos simulados para análise de impactos de reajustes, onde possa filtrar matrículas, cargos, classes e lotações, possibilitando ainda a emissão de relatórios de resumo de folha e folha de Pagamento, sem a interferência no processo de folha normal.

- Realizar simulações de cálculos de rescisões, férias coletivas, adiantamento e 13.º salário final, possibilitando ainda a emissão de relatórios dos resultados.
- Permitir realizar a progressão/promoção funcional automática, obedecendo critérios de avaliações de desempenho, tempo de serviço e titulação. Gerar também o ato legal referente a Concessão da Progressão/Promoção, vinculando automaticamente na movimentação ocorrida.
- Realizar apuração de diferenças de valores que o servidor possui relacionados a reajustes retroativos.
- Permitir o controle de estágio probatório de acordo com as regras da entidade.
- Permite a criação de fórmulas para o cálculo, contendo os operadores matemáticos (adição, subtração, multiplicação e divisão), sobre qualquer evento ou base de cálculo.
- Permitir lançamentos de verbas de proventos ou descontos de forma temporária, definitiva ou mensal, possibilitando ainda lançamentos proporcionais e futuros (agendados);
- Permitir o lançamento de verbas de proventos ou descontos em lotes, escolhendo qual classe, cargo, matrículas ou lotações a lançar.
- Opções de lançamentos, alterações, inclusões e exclusões de lançamentos, bem como o estorno de cada rotina, gravando logs dos processos.
- Permitir o controle de folhas diversas dentro da mesma competência e para um mesmo funcionário, onde o sistema controle o histórico funcional e as datas de pagamentos realizadas para cada uma dessas folhas.
- Possibilitar realizar os empenhos da folha por data de pagamento.
- Apresentar ocorrências diversas na abertura de competência e processamentos de cálculos, tais como férias a vencer, términos de afastamentos, términos de contratos de prazos determinados, retorno de férias, final de estágios probatórios, dentre outros conforme as necessidades da entidade e legislações.
- Permitir reajustar os valores do quadro salarial, possibilitando realizar o estorno das alterações.
- Permitir realizar consultas dinâmicas em pesquisas e ainda possibilitar a exportação dos resultados.
- Disponibilizar tecla de atalho para acesso as telas do sistema e ainda permitir definir acesso aos favoritos.
- Progressão salarial automática por tempo de serviço, averbando tempos anteriores.

- Permitir a geração de dados para as prestações de contas governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, tais como SEFIP, DIRF, RAIS, E-SOCIAL, AUDESP FASE III, SIPREV e outros que poderão ser exigidos legalmente.
- Permitir o controle de Banco de Horas do funcionário e também, o desconto ou pagamento automático das horas existentes no final do período apurado.
- Permitir o controle de Recesso de Estagiários e também, o desconto ou pagamento de saldos em caso de rescisão.
  - Consultas e Relatórios: Permitir a criação de relatórios específicos através de uma ferramenta de simples interface que possa ser operada por qualquer usuário.
  - Permitir a criação de documentos específicos através de uma ferramenta de simples interface que possa ser operada por qualquer usuário.
- Possibilitar consultas da ficha financeira por períodos, tipos de folhas, cargos, eventos, organograma e matrículas. Permitir ainda realizar exportação dos resultados da consulta para planilhas de cálculos.
- Averbação de serviço anterior e emissão de certidões de tempo de serviço e contribuição, atendendo as legislações e modelos vigentes.
- Emissão de relatórios para posição de férias vencidas e a vencer onde compreenda períodos específicos e vencimentos definidos pelo usuário.
- Emissão de Memorando Automático de Férias, lembrando os funcionários que há férias vencidas e a vencer.
- Emissão de aviso e recibo de férias.
- Emissão relatório de médias sobre cálculos de férias e rescisões.
- Possibilitar emissão de termos de exonerações e ou rescisões conforme legislação vigente.
- Relatório estatístico que demonstre a evolução de verbas por período definido, tanto para proventos, quanto para descontos demonstrados em gráficos.
- Emissão ficha funcional que emita todas as movimentações cadastradas para o servidor.
- Demonstrar na emissão do holerite a parcela atual dos empréstimos de consignados do servidor e ainda possibilitar emitir extrato da situação de cada empréstimo que o servidor possui.
- Possibilitar a gravação de filtros para emissão de relatórios.
- Definir nomes e cargos para emissão de campos de assinaturas em relatórios.

- Possibilite acesso as emissões de relatórios por meio de pesquisa de relatórios.
- Os principais relatórios de nível gerencial e estatístico deverão possuir opções de totalizações em qualquer nível da estrutura do organograma.
- Permitir visualizar os relatórios antes de enviar para impressão.
- Os relatórios deverão ter opção de exportação para formatos como PDF, documento de texto ou planilhas de cálculos, dentre outros.
- Benefícios: Realizar controles de plano de saúde, benefícios com auxílio-alimentação e Vale transporte, seguro de vida, associações e sindicatos.
- Permitir a importação do saldo de vale-transporte, controlar os cartões de vales-transportes, controlar a integração entre linhas, manter histórico de valores das passagens e seus tipos, opção de carga complementar sob os saldos de vales, assim como geração da compra através de layouts disponibilizados pela empresa de transporte.
- Controle de calendários específicos para vales-transportes, cálculos de DSR, dentre outros conforme necessidade da entidade.
- Integrações Com Sistemas de Terceiros: Permitir a importação de dados de outros sistemas, atendendo aos layouts disponibilizados.
- Permitir a geração de layouts diversos para integração entre sistemas de terceiros, conforme necessidade da entidade.
- Atender as demandas de prestações de contas aos departamentos dos governos federais, estaduais e municipais.
- Rotina para importação da tabela de Classificação Brasileira de Ocupações atualizada, sem a necessidade de realizar digitações manuais.
- Permitir importação mensal de consignados através de arquivos disponibilizados por terceiros.
- Concurso Público: Permitir realizar o controle de concurso público, realizar a vinculação dos cargos oferecidos, todos os editais relativos ao processo, a lei, descritivos, recursos, prorrogações, critérios gerais e documentações necessárias.
- Possibilitar o cadastro de todos os candidatos, realizando ainda o controle dos aprovados, convocados e nomeados.
- Movimentações para vinculação dos servidores em seus respectivos concursos e editais para a devida prestação de contas aos órgão competentes, mantendo ainda todo o histórico do processo de concurso público.

## **SISTEMA DE HOLERITE WEB.**

O módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, além das funcionalidades básicas operacionais, deverá obrigatoriamente atender no mínimo aos seguintes requisitos:

- O aplicativo de Atendimento ao Servidor Público via Internet deverá permitir o acesso via internet das informações dos servidores.
- Disponibilizar consulta e emissão do Holerite via internet.
- Disponibilizar consulta dos dados cadastrais dos servidores via internet.
- Disponibilizar consulta e emissão da ficha financeira do servidor via internet.
- Permitir consulta e emissão do comprovante de rendimentos via internet para a utilização na declaração de imposto de renda.
- Possibilitar a solicitação de cursos de aperfeiçoamento via internet pelos servidores.
- Permitir seleção de permissões de acesso por usuário ou de administrador.
- Possibilitar comunicação dos servidores através de correspondências Eletrônicas via aplicativo.
- O módulo deverá permitir o acesso via internet das informações dos servidores.
- Permite o acesso de servidores (Ativos/Demitidos) e de estagiários, possibilitando a seleção de matrículas e contratos.
- Permite realizar o login utilizando o CPF ou a matrícula do servidor.
- Permite a configuração de critérios diferentes para que o servidor realize o seu primeiro acesso no Portal RH sendo eles: CPF, Data de Nascimento e Senha aleatória gerada através da impressão do holerite.
- Exige a alteração de senha após realizar o primeiro acesso;
- Aplicação totalmente integrada com o sistema de Recursos Humanos, não gerando duplicidade de informações.
- Possui opção de 'Esqueci a minha senha' encaminhando um e-mail para o servidor redefinir a sua senha.
- Permite o próprio servidor ou estagiário alterar a sua senha ou e-mail.
- Possui configuração de exibição de holerites para os servidores após fechamento da folha de pagamento ou da liberação manual através do Portal RH, individualizado por tipo de cálculo.
- Possui área de 'Administrador', onde é possível realizar a alteração de senha de servidores, emissão de holerites e comprovantes de rendimentos dos mesmos.

- Exibe notificações na página inicial do servidor tais como: Férias vencidas, documentos pendentes e licença prêmio vencidas.
- Possui consulta de consignados (Ativos ou Inativos) exibindo a margem de consignação disponível.
- Permite a emissão da ficha de registro do servidor, possibilitando a seleção de modelos.
- Possui opção de recadastramento/atualização cadastral de servidores.
  - Permite que o servidor realize através da ferramenta requisições de férias, licença prêmio, licença sem vencimentos, certidão de tempo de serviço entre outras movimentações, possibilitando que o servidor acompanhe os trâmites realizados pelo departamento de pessoal na aplicação de folha de pagamento.
- Permite o envio de mensagens, podendo ser exibidas no holerite e na página inicial com a definição de duração de exibição.

## **5 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

**5.1** - Os serviços de Manutenção e Suporte Técnico devem atender em tempo e forma as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização dos Sistemas Integrados de Gestão Previdenciária, Folha de Pagamento e Arrecadações em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como solução de problemas que podem ocorrer no dia a dia da operação, entendidos como:

- Manutenção corretiva: Consistirá no atendimento de erros e defeitos de funcionamento do sistema;
- Manutenção legal: São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS;
- Manutenção adaptativa: Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;
- Manutenção evolutiva: Consiste na adição de novas funcionalidades ao sistema, específicos para atendimento do RPPS, cujo desenvolvimento, se não previsto no ESCOPO DO PROJETO/CONTRATO, estará condicionado ao pagamento de horas/desenvolvimento, apresentados pela empresa contratada e aceito em termo circunstanciado pela mesma, cujo montante não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

- Suporte Técnico: Deve consistir em atendimento aos usuários para auxílio nas questões de natureza tecnológica do Sistema de Gestão Previdenciária, através de equipe de atendimento remoto, com capacitação em sua área de atuação, através de meios eletrônicos ou por telefone, em horário comercial e dias úteis, durante toda a vigência do Contrato.

## **6 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**

### **a) Implantação**

A empresa contratada deverá implantar os sistemas de Informação institucionais fornecido, visando o pleno funcionamento dos módulos envolvidos. Deverá, ainda, elaborar junto com a equipe gestora do RPPS, as políticas de segurança da Informação e acesso aos Sistemas, bem como formular rotinas de backup e restauração visando a integridade dos dados dos sistemas fornecidos.

A empresa contratada, através do seu analista de domínio, deverá planejar e executar a customização/parametrização das regras de negócio envolvidas no domínio de RPPS visando o perfeito funcionamento dos sistemas de acordo com as regras e leis vigentes. Os procedimentos de planejamento, customização, parametrização e implantação serão acompanhados pela equipe gestora do RPPS, e homologados para utilização.

### **b) Conversão das Bases de Dados**

Para a utilização dos sistemas, poderá ser necessária a conversão de bases de dados dos sistemas legados para a base de dados utilizada pelos sistemas objeto desse Termo.

Na fase de conversão a empresa contratada deverá analisar os bancos de dados dos sistemas legados e emitir um laudo informando quais bancos de dados ou tabelas possuem integridade suficiente para migração e quais deverão ser descartados, devendo assim ser realizados procedimentos manuais para inclusão dos referidos dados nos sistemas. Após conclusão da etapa de conversão das bases de dados, serão realizados testes de consistência dos dados convertidos para a nova base de dados para que os softwares implantados possam entrar em produção. O procedimento de conversão será acompanhado pela equipe gestora do RPPS, e homologado para produção.

Os bancos de dados legados serão fornecidos pelo RPPS.

### **c) Treinamento dos Operadores do Sistema**

Entende-se por treinamento a transferência de conhecimentos relativos à utilização dos diversos módulos do sistema de Informação institucional instalado, para o número de usuários indicados pelo RPPS. Se, durante o treinamento, a critério do RPPS, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos funcionários da empresa contratada para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato deverá ser comunicado à mesma, que deverá providenciar a substituição do funcionário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após a notificação emitida.

A realização do treinamento deverá obedecer as seguintes condições:

- I. O treinamento do software será realizado em turmas de no mínimo 01 (um) participante e no máximo 10 (dez) participantes;
- II. Caberá ao RPPS o fornecimento de mobiliário e equipamentos de informática, assim como locais adequados, necessários à realização dos treinamentos;
- III. As despesas relativas à participação dos instrutores e de equipe de apoio pessoal próprio, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA;
- IV. O treinamento para capacitação técnica deverá ser nos seguintes períodos:  
Matutino (08h às 12h), Vespertino (13h às 17h);
- V. Os equipamentos disponíveis serão no mínimo de um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pelo RPPS;
- VI. As instalações, fornecidas pelo RPPS, terão iluminação compatível e refrigeração;
- VII. A empresa contratada deverá fornecer Certificado de Conclusão aos participantes que estiverem presentes em mais de 70% da carga horária de cada curso.

Estima-se um total máximo de 10 (dez) usuários (operadores do sistema) para treinamento.

O RPPS resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à EMPRESA contratada ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para o RPPS.

Se solicitado pelo RPPS, a empresa contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

#### **4. DO CONTRATO**

O Período de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no Inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

## **ANEXO II**

### **CRENCIAMENTO**

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA -  
CARAGUAPREV  
Avenida Prestes Maia, 302 – Centro.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

Processo: N° 34/2019

Objeto: Contratação de cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software, a ser executada de forma continuada, necessária à automação de Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Holerite web, Sistema Previdenciário e Sistema de Controle de Arrecadações Previdenciárias sendo todos estes módulos, adequados para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento. Os serviços ora licitados envolvem a locação, a implantação, a manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e o suporte técnico presencial e remoto de software, bem como o assessoramento para o seu uso no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, pelo período de 12(doze) meses.

Prezados senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF: n° \_\_\_\_\_ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes relacionados com a licitação.

#### **CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

(Conforme inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002)

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA -  
CARAGUAPREV

Avenida Prestes Maia, 302 – Centro.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019

Processo: N° 34/2019

Objeto: Contratação de cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software, a ser executada de forma continuada, necessária à automação de Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Holerite web, Sistema Previdenciário e Sistema de Controle de Arrecadações Previdenciárias sendo todos estes módulos, adequados para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento. Os serviços ora licitados envolvem a locação, a implantação, a manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e o suporte técnico presencial e remoto de software, bem como o assessoramento para o seu uso no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, pelo período de 12(doze) meses.

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto

com o Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;

6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para fornecimento dos produtos e serviços;

8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

9) Atende plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

(Local e data)

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV

Referência: Pregão Presencial Nº. 03/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº. 03/2019, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

1. A presente proposta tem como objeto a contratação de empresa especializada visando à cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software, a ser executada de forma continuada, necessária à gestão da folha de pagamento e gestão previdenciária, sendo este, adequado para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

1.1 Esta proposta tem por objeto, ainda, a implantação, treinamento, suporte técnico, suporte técnico remoto, atualizações e assessoramento para o uso do software.

2. A presente proposta vem apresentada em uma única via, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última e rubricadas pelo representante, contendo os elementos necessários à sua avaliação, instruída com os seguintes documentos:

2.1 Memorial descritivo do SOFTWARE e seus módulos, demonstrando expressamente que atendem a todos os requisitos, conforme **Anexo I** do Edital.

2.2 Indicação da linguagem em que foi desenvolvido o software, do banco de dados adotado, do ambiente operacional e do software de rede em que estão aptos a operar.

**2.3** Declaração de garantia de manutenção técnica do software durante a vigência do contrato, tanto para alterações exigidas por Lei, como para alterações corretivas, **sem custo adicional**.

**3** - O preço global total para a locação do software é de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MENSAL	TOTAL
01	Licença de uso de software, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva), implantação e suporte técnico de software, a ser executada de forma continuada e necessária, conforme descrito no Termo de Referência.	12 Meses		
<b>TOTAL GERAL</b>				

**4** - No preço global estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc. A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

**5** - O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pelo artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**6** - A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

**7** - A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a realização dos serviços que integram esta proposta.

**8** - Os dados da empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_
- b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_
- c) Endereço: \_\_\_\_\_
- d) Fone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
- e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_
- f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante Legal

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

#### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**, realizado pela Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev.

Data \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal/carimbo)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

(Local e data)

Ao

Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV A/C  
Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial Nº. 03/2019 Prezados Senhores, (Razão Social do Proponente) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que será realizada toda a manutenção necessária ao SOFTWARE, durante a vigência contratual, para fins de atendimento à legislação, bem como alterações corretivas.

Atenciosamente.

Nome

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VII**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº: XX/XXXX**  
**PROCESSO Nº: 34/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2019**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA – CARAGUAPREV E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Caraguatatuba/SP, à Av. Prestes Maia, nº. 302 - Centro, inscrito no CNPJ Sob o código 04.332.948/0001-03, neste ato por seus representantes legais Sr. **EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**, Presidente do CaraguaPrev, portador da cédula de identidade RG N.º 25.089.159-1 SSP/SP e do CPF N.º 172.952.968-24 e Sra. **EDNA DUTRA ROLIM**, Diretora Financeira do CaraguaPrev, portadora da cédula de identidade RG N.º 28.628.299-9 SSP/SP e do CPF N.º 245.533.588-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, Tem entre si justo e acordado a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão Presencial n.º XX/2019 com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - É objeto do presente a **Contratação de cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software, a ser executada de forma continuada, necessária à automação de Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Holerite web, Sistema Previdenciário e Sistema de Controle de Arrecadações Previdenciárias sendo todos estes módulos, adequados para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS**, conforme as especificações

constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento. Os serviços ora licitados envolvem a locação, a implantação, a manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e o suporte técnico presencial e remoto de software, bem como o assessoramento para o seu uso no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, ficará obrigada a executar o(s) serviço(s) requisitado(s), rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I). O(s) serviço(s) que for(em) rejeitado(s) deverá(ão) ser reparado(s) dentro do prazo fixado pelo CaraguaPrev, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

2.2 - O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) aceito(s) após conferência pelo responsável.

2.3 - A **CONTRATANTE**, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) serviço(s) executado(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

2.4 - O(s) serviço(s) executado(s) deverá(ão) respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do fiscal do contrato a execução do(s) serviço(s);
- II. O gestor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e conferência dos serviços contratados será o Sr (a) \_\_\_\_\_.
- III. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;

- IV. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- V. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- VI. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- VII. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- VIII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - Além dos encargos definidos no Edital do PP nº XX/2019, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- I. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I e Termo de Referência, do Edital nº XX/2019;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CaraguaPrev ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- V. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VI. O(s) serviço(s), mesmo executado(s) e aceito(s) ficam sujeito à reparação em sua totalidade pela contratada desde que comprovada à existência de má execução, cuja verificação só será possível posteriormente;
- VII. A CONTRATADA obriga-se a executar o(s) serviço(s) solicitado(s) de acordo com Anexo I – Termo de Referência deste edital após a assinatura do contrato;

VIII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

IX. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

4.2 - Todos os tributos incidentes sobre o(s) serviço(s), objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.

4.3 - A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando à prestação do(s) serviço(s), ora ajustados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo CaraguaPrev, observando-se o disposto no Art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8666/93.

5.3 - Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) serviço(s) efetivamente prestado(s).

5.4 - A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

5.5 - À **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

5.6 - Caso a **CONTRATADA** não indicar a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente no CaraguaPrev, sito à Avenida Prestes Maia nº 302, neste Município.

5.7 - A Nota Fiscal de execução do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica.**

5.8 - Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a prestação dos serviços em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 - O(s) preço(s) do(s) serviço(s) não será(ao) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses.

6.1.1 - Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, bem como em atendimento ao art. 55, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

7.1 - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente contrato em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 09.272.148.2072.3.3.90.40.00 constante no orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

8.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, vigorando seu termo de vigência de \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019 a \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, até 48(quarenta e oito) meses como previsto no art. 57, inciso IV da Lei nº 8666/93.

8.2 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à **CONTRATADA** direito a qualquer espécie de indenização.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS**

9.1 - Fica a CONTRATANTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização;

9.2 - Deverá ser mantido durante toda vigência contratual a garantia das funcionalidades, suporte técnico e manutenções.

9.3 - A CONTRATADA deverá manter profissionais capacitados para a execução dos serviços de suporte técnico durante todo período contratual.

9.4 - A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes serão considerados motivos para Rescisão Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS, DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES**

10.1 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão.

10.2 - Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de até cinco anos: apresentar documentação falsa, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal;

II. Impedimento de até três anos: não assinar o contrato quando convocado, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, deixar de entregar a documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.3 - Aplica-se também, no que couber, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 167, de 21/08/02.

10.4 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

10.5 - Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

10.6 - Fica a **CONTRATANTE** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas no Decreto Municipal nº 167, de 21 de agosto de 2002, estando à disposição de todas as licitantes, cópia deste instrumento bem como o disposto nos Artigos e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo, quando for o caso, de perdas e danos:

I - advertência;

II - multa administrativa, graduável e progressiva conforme a gravidade da infração, não excedendo, cada uma, o equivalente a 2% (dois por cento) no mínimo e no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CaraguaPrev, por prazo não inferior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CaraguaPrev** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Será aplicada a multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global do contrato, quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir os prazos previstos no contrato.

11.4 - Será aplicada multa diária de 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do contrato, quando a Contratada, sem justa causa, interromper, suspender total ou parcialmente, ou ainda, deixar de executar o objeto contratual.

11.5 - Será aplicada multa de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, quando a Contratada:

11.5.1 - Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações técnicas aplicáveis, independentemente da obrigação de fazer as reparações necessárias às suas expensas;

11.5.2 - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

11.5.3 - Ocasionar, sem justa causa, atraso para o início do atendimento de que trata a presente licitação;

11.5.4 - Interromper ou suspender total ou parcialmente a prestação do(s) serviço(s) por prazo superior a 2 (dois) dias, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital;

11.5.5 - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa concordância do CaraguaPrev.

11.6 - Fica estabelecida a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, a cargo da parte que inobservar quaisquer das previsões do instrumento contratual, dando causa a sua rescisão.

11.7 - Não havendo pagamento a fazer à licitante vencedora, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11.8 - As importâncias relativas às multas definidas nos itens anteriores, serão pagas pela Contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial, respondendo pelo pagamento, a garantia prestada.

11.9 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.10 - Fica a Contratada assegurada de acordo com o disposto no Art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A rescisão contratual pode ser operada:

**12.1.1.** Por ato unilateral e formal do CaraguaPrev, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**12.1.2.** Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, como 30 (trinta) dias de antecedência;

**12.1.3.** A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula Décima, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência.

13.2 - Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA**  
**Presidente do CaraguaPrev**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba -  
CaraguaPrev

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2019 – PP N° 03/2019

**OBJETO: Contratação de cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e suporte técnico de software, a ser executada de forma continuada, necessária à automação de Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Holerite web, Sistema Previdenciário e Sistema de Controle de Arrecadações Previdenciárias sendo todos estes módulos, adequados para rotinas específicas de Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste instrumento. Os serviços ora licitados envolvem a locação, a implantação, a manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e o suporte técnico presencial e remoto de software, bem como o assessoramento para o seu uso no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev.**

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1- Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709,

de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Caraguatatuba,

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pela CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome e Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_